



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.410, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de terreno urbano, nos moldes que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bilac, autorizado a receber da empresa TRANSPORTADORA, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO REBELATO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.387/0001-81, em forma de DOAÇÃO, sem quaisquer ônus à municipalidade, 1 (um) terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 2.648,71 metros quadrados, Lote nº 308-B da Quadra nº 57, constante da matrícula nº 11.281, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, com os seguintes limites e confrontações:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, constante do LOTE Nº 308-B da QUADRA Nº 57, situado na RUA GABRIEL MONTEIRO, distante 36,71 metros da Rua 1º de maio, nesta cidade de BILAC-SP, com a área de 2.648,71 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no vértice A, cravado no lado esquerdo da Rua Gabriel Monteiro, situado no muro da divisa com o Lote nº 308-C (Matrícula nº 11.280-Lº02); deste, segue em linha reta, pela cerca de divisa, confrontando com a Rua Gabriel Monteiro, no rumo 82º20’56” SE, na distância de 16,97 metros até o vértice B; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Imóvel nº 494 da Rua Gabriel Monteiro (Matrícula nº 11.282-Lº02), no rumo 27º03’24” NW, na distância de 137,64 metros, até o vértice C; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de 09,00 metros, desenvolvimento de 14,18 metros e ângulo central de 90º16’24”, até encontrar o vértice D; daí à direita e segue em linha reta, confrontando com o Imóvel nº 494, no rumo 63º29’31” NE, na distância de 20,46 metros, até o vértice E; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, pela cerca de divisa, confrontando com o Loteamento Residencial Park São João II, no rumo 27º03’24” NW, na distância de 14,00 metros, até encontrar o vértice F; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Lote nº 308-D (Matrícula nº 11.279-Lº02), no rumo 63º29’31” SW, na distância de 34,41 metros, até encontrar o vértice G; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 09,00 metros, desenvolvimento de 14,18 metros e ângulo central de 89º43’36”, até encontrar o vértice H; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Lote nº 308-D, no rumo 27º03’24” SE, na distância de 22,96 metros, até encontrar o vértice I; daí segue em linha reta, confrontando com o Lote nº 308-C, no rumo 27º03’24” SE, na distância de 118,80 metros, até o vértice A, início da descrição.”



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de agosto de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração